



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amazonas *Campus* Humaitá

TERMO ADITIVO nº 03/2022 ¹
PROCESSO Nº 23443.013237/2022-61

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº
11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO AMAZONAS - *CAMPUS* HUMAITÁ E A
EMPRESA **NORTESUL LOGÍSTICA E TRANSPORTE
ESPECIALIZADOS EIRELI**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS* HUMAITÁ, sediado na BR 230, KM 07, Zona Rural, Humaitá, Amazonas, CEP: 69800-000, inscrito no CNPJ (MF) nº 10.792.928/0012-62, representado pela Diretora Geral Sra. **ALLINE PENHA PINTO**, docente, nomeada pela Portaria nº 1129/2019/GR/IFAM, RG nº 157579-3 SSP/AM, e CPF nº 734.160.102-72, e a empresa **NORTESUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIALIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.821.060/0001-91, localizada na Avenida Salvador, nº 120, sala 508 Bairro Adrianópolis, Manaus, Amazonas, representada pelo Sr. **MARCELO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1174441-3 SSP-AM, CPF nº 568.494.942-87, considerando os documentos constantes do Processo Administrativo nº 23443.015571/2020-97, que realiza uma análise acerca das condições de admissibilidade e autorização da renovação contratual e Termo de Autorização da Direção Geral do *campus* Humaitá, resolvem alterar o Contrato nº 11/2019 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amazonas *Campus* Humaitá

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 meses, compreendendo o período de **28/10/2022 a 28/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a renovar a garantia contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término de sua vigência, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive sobre a abrangência da cobertura e as hipóteses de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será regida pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão à conta:

PTRES: 170981

FONTE: 810000000

NATUREZA: 339092

AÇÃO: 20RL

PLANO INTERNO: L20RLP0103N

Nota de Empenho: 2022NE8000028

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Amazonas *Campus* Humaitá

ALLINE PENHA PINTO
Diretora Geral do *Campus* Humaitá
Portaria nº 1.129/2019-GR/FIAM

MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
Representante Legal
NORTESUL LOGÍSTICA TRANSPORTES
ESPECIALIZADOS EIRELI

Testemunhas:

MARIA EDENILDA DA SILVA GALVÃO
CPF nº 591.070.652-72
RG nº 1.207.616-3 SSP/AM



ARICELIA O. DOS SANTOS
CPF nº 851.093.042-20
RG nº 1712876-5 SSP/AM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO ADITIVO Nº 355/2022 - SCV/CHUM (11.01.08.01.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 04 de Outubro de 2022

03_Termo_Aditivo_03_NORTE_SUL-.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 14/10/2022 13:02)

ARICELIA OLIVEIRA DOS SANTOS

COORDENADOR

2292333

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **355**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de Assinatura: **04/10/2022** e
o código de verificação: **db65d78a21**